

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 004/2016

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Elaboração de Plano de Viabilidade Econômica de Empreendimentos em Economia Solidária;

JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente Termo tem como finalidade a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Elaboração de Plano de Viabilidade Econômica e sustentabilidade de Empreendimentos em Economia Solidária, para atendimento às atividades decorrentes do projeto intitulado “*Fomento à Economia Solidária como estratégia de inclusão socioeconômica e de autonomia da população em situação de rua*”.

1) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PLANO DE NEGÓCIOS:

A contratação resultante deste processo de cotação visa à contratação de empresa prestadora de serviços e na implementação das melhores técnicas e práticas de planejamento, elaboração e consultoria para projetos de viabilidade econômica de 05 (cinco) empreendimentos da Economia Solidária, devendo sua execução ser realizada até 18/12/2016, sendo o município de BELO HORIZONTE a área de abrangência do projeto em referência, conforme informações a seguir:

a) Atribuições:

- As propostas devem incluir serviços de PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E CONSULTORIA DE PROJETOS E PLANOS DE NEGÓCIOS, com mapeamento e diagnóstico, objetivando detectar suas potencialidades e capacidades;
- Orientação da Equipe de Trabalho e desenvolvimento de metodologia específica para Economia Solidária;
- Orientar e acompanhar a elaboração de planos de viabilidade econômica, incluindo a revisão de planos anteriormente elaborados pelos empreendimentos solidários, caso hajam;
- Orientar e acompanhar o Planejamento estratégico, tático e operacional dos empreendimentos solidários, bem como os planos de ações a serem gerados;
- Realizar consultoria empresarial, buscando manter o foco das ações dos empreendimentos solidários apoiados junto aos Mercados-Alvo.
- Elaborar Plano de Marketing dos empreendimentos solidários apoiados;
- Acompanhar o desenvolvimento dos empreendimentos solidários, emitindo relatórios de análise e avaliação para a Coordenação do Projeto e Comitê de Gestão;

b) Critérios de Avaliação:

- Avaliação da Proposta de Trabalho com valor especificado, considerando em torno de 60 (sessenta) horas técnicas para execução dos serviços de cada um dos empreendimentos em Economia Solidária;
- Análise do *curriculum vitae* atualizado dos profissionais envolvidos;
- Experiência comprovada da empresa na execução de ações junto ao público-alvo e/ou de Entidades em Economia Solidária.

Parágrafo Primeiro: O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando ao INSEA à obrigação de contratação dos valores correspondentes.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Convênio nº 795934/2013, celebrado entre o INSEA e o MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO – SENAES/MTE.

1.1 RESULTADOS ESPERADOS

Para os serviços de consultoria e/ou assessoria aludidos no presente Termo de Referência, a proponente deverá apresentar Relatórios Mensais de Atividades e de Execução, Geral e Individual para cada empreendimento solidário atendido, por meio físico e digital.

1.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

O trabalho deverá ser executado no período de Junho a Dezembro de 2016, com os Relatórios de Comprovação da sua Execução, apresentados em 02 (duas) vias em papel e meio digital ao Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável – INSEA.

2) REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO A SER CONTRATADA:

2.1 As entidades postulantes deverão, no ato de apresentação de suas propostas:

- Comprovar experiência no desenvolvimento de metodologias de trabalhos participativos e com/sobre a população em situação de rua e catadores de material reciclável, denotando conhecimento de suas características, heterogeneidade, diversidades, rotinas, especificidades, hábitos, conflitos e complexidades;
- Comprovar domínio sobre políticas públicas e legislações destinadas a esse segmento, bem como experiência na elaboração de projetos ou planos, com participação de coletivos em Economia Solidária;
- Estar alinhada conceitual e ideologicamente às diretrizes e propostas da (1) Política Nacional para a População em Situação de Rua: Decreto nº 7.053/09 – Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências; (2) Legislação Estadual: Lei nº 20846, de 6 de agosto de 2013 – institui a Política Estadual para a população em situação de rua; e (3) Legislação Municipal – Lei Municipal nº 8.029/2000 – Cria o Fórum Municipal de População em Situação de Rua e dispõe sobre a Política Municipal para População de Rua / Belo Horizonte.

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta cotação a participação de empresas que estiverem suspensas de licitar, no prazo e nas condições de impedimento; as declaradas inidôneas, nos níveis federal, estadual ou municipal; as empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

3.3 03 (três) Declarações de Competência Técnica, para comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de assessoria/consultoria, planejamento em Gestão de Negócios para Empreendimentos de Economia Solidária e/ou Administração Pública, direta ou indireta, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4 Dadas as características dos serviços e a impossibilidade da realização de todas as demandas com a antecedência mínima que permita o deslocamento de profissionais situados em municípios diversos em tempo hábil para a realização das atividades necessárias, é condição essencial para participação deste certame que a empresa possua sede, filial ou representação própria em distância máxima de até 100 (cem) Quilômetros do município de Belo Horizonte – Minas Gerais.

4) ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada contendo os seguintes dados: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

4.2 O prazo de validade da presente proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços e deverá conter o valor unitário para prestação dos serviços objeto deste Instrumento, contento a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos/serviços ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

4.3 A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada, dentro do prazo estipulado, para o seguinte endereço:

Ao
INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSEA
A/C: Setor Administrativo/Financeiro

Rua Padre Rossini Cândido, nº 131 – Bairro Coração Eucarístico
CEP 30535-500 – Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31)3295.7270
Email: insea@insea.org.br

Assunto: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 004/2016
Convênio nº 795934/2013

5) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Será julgada a vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste presente Termo de Referência, ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações.

5.3 Experiência comprovada da entidade postulante na execução de ações ligadas ao público-alvo atendido e/ou movimentos sociais.

6) DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 A vencedora da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

6.1.3.1 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

6.1.3.2 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec. Lei nº 147 de 03/02/67;

6.1.3.3 Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND;

6.1.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF;

6.1.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

6.1.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação Plena ou Certidão Negativa de débito quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

6.1.6 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2 Serão aceitos documentos equivalentes emitidos pela sede fiscal da empresa concorrente. Documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

7) DA CONTRATAÇÃO

7.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação Prévia de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do presente Termo de Referência.

7.2 Se o Fornecedor vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou recusar-se a assiná-lo, o INSEA examinará as ofertas subsequentes, na ordem das propostas até apurar qualificação que atenda à esta Cotação Prévia de Preços, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

8) DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

9) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

9.1.1 advertência por escrito;

9.1.2 multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

9.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das seguintes hipóteses:

9.1.3.1 o não cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3.2 o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.1.3.3 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pelo CONTRATANTE;

9.1.3.4 o não atendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

9.1.3.5 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.3.6 suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.7 a dissolução da sociedade;

9.1.3.8 suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pelo INSEA e o Fornecedor vencedor.

9.2 As multas referidas na supramencionada cláusula serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente;

9.3 A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE;

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo CONTRATANTE.

10) DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pelo **INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSEA** diretamente ao fornecedor contratado, através de transferência bancária e apresentação de notas fiscais/faturas, contendo a descrição dos serviços prestados, conforme descrito no Contrato de Prestação de Serviços.

10.2 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

10.3 Para efeito de pagamento, o INSEA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11) DA GARANTIA:

11.1 Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

12) DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese do não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser: (1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (2) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e (3) Judicial, nos termos da legislação.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

13.2 É facultado ao **INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSEA**, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

13.3 Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por e-mail, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, nas condições apresentadas no presente instrumento.

13.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5 A participação nesta Cotação de Preços implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

13.6 As questões decorrentes deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal em Belo Horizonte, na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

13.7 Constituem Anexos da Cotação de Preços e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- ANEXO II – Declaração que não Utiliza Mão-de-Obra de Menores de 18 anos
- ANEXO III – Carta de Credenciamento
- ANEXO IV – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta
- ANEXO VI – Minuta de Instrumento de Contrato

Belo Horizonte/MG, 29 de Abril de 2016.

INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - INSEA
LUCIANO MARCOS PEREIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 004/2016

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA**

Ao

INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSEA

RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, N° 131 – BAIRRO CORAÇÃO EUCARÍSTICO

BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS – CEP 30535-500

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DACLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 004/2016

**ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

Ao

INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSEA

RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, Nº 131 – BAIRRO CORAÇÃO EUCARÍSTICO

BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS – CEP 30535-500

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DACLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 004/2016

**ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSEA

RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, Nº 131 – BAIRRO CORAÇÃO EUCARÍSTICO

BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS – CEP 30535-500

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob. nº, credenciamos o Sr.(a), Carteira de Identidade nº....., CPF (MF) nº..... para nos representar na Cotação Prévia de Preços em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 004/2016

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSEA

RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, Nº 131 – BAIRRO CORAÇÃO EUCARÍSTICO

BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS – CEP 30535-500

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua/Avenida....., Nº....., Bairro....., na cidade de, Estado de, DECLARA, sob penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços nº 004/2016, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante no Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 004/2016

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

Ao

INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSEA

RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, Nº 131 – BAIRRO CORAÇÃO EUCARÍSTICO

BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS – CEP 30535-500

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE/FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

PARA FINS DE PAGAMENTO:

BANCO:

CÓDIGO:

AGÊNCIA:

OPERAÇÃO:

CONTA:

Possui Cadastro SIAFI:

SIM ()

NÃO ()

De acordo com o Edital de Cotação de Preços nº 004/2016 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviços de Assessoria e Elaboração de Plano de Viabilidade Econômica de Empreendimentos em Economia Solidária:

Nossa proposta é no valor de **R\$ (valor por extenso)** para prestação do serviço supramencionado, conforme detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado/serviço prestado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação ao Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável – INSEA;
- c) A proposta contém o valor unitário para (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO);

- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- e) A proponente, se contratada, compromete-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666, de 1993; e
- f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do Edital e seus Anexos.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 004/2016

ANEXO VI MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2016 CONTRATO CELEBRADO ENTRE (NOME DA CONTRATADA) E O INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSEA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PLANO DE NEGÓCIOS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 795934/2013.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, de um lado, o **INSTITUTO NENUCA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSEA**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Padre Rossini Cândido, n° 131, bairro Coração Eucarístico, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n°: 05.041.786/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente titular, Sr. LUCIANO MARCOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Livramento, n° 228 – Apto. 303, bairro João Pinheiro, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n° M-5.750.040, expedida pela SSP/MG e CPF n° 802.425.296-15, e de outro, _____, sociedade com sede em _____, à Rua _____ – _____, inscrita sob o CNPJ _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, residente nesta cidade à Rua _____, CPF _____, ora denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado a prestação de serviços de consultoria pelo contratado mediante as seguintes cláusulas:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente contrato será regido pelos preceitos de Direito Público e supletivamente pelos princípios da teoria geral das obrigações, e ainda, quando aplicáveis, pelas normas gerais da Lei Federal 8.666/93, pela Portaria Interministerial 507/2011 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e Chefe da Controladoria-Geral da União, e pelo Decreto Federal 6.170/2007.

O presente contrato fundamenta-se nos objetivos estatutários da CONTRATANTE e no Termo de Convênio firmado com Ministério do Trabalho e Emprego, Proposta SICONV n° 086548/2013, processo n° 47975.000907/2013-48, Convênio n° 795934/2013 que visam à realização, em Belo Horizonte – Minas Gerais, do projeto intitulado “*Fomento à Economia Solidária como estratégia de inclusão socioeconômica e de autonomia da população em situação de rua*”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de **Assessoria Técnica e Elaboração de Plano de Viabilidade Econômica e sustentabilidade de Empreendimentos em Economia Solidária**, para atendimento às atividades decorrentes do projeto supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Diagnóstico pelo mapeamento e análise dos processos operacionais de atendimento a clientes da(s) empresa(s), com a respectiva avaliação e geração de documentação, das análises de viabilidade de negócios, incluindo, foco em resultados operacionais e financeiros perenes para as iniciativas de empreendimentos da economia solidárias.

2.2 As análises incluirão o diagnóstico, análises de viabilidade operacionais, produtivas, comerciais e de gestão, para a elaboração de planos de negócios para auto sustentação dos empreendimentos da economia solidária

2.3 Os trabalhos serão realizados presencialmente, ou seja, nos espaços da CONTRATANTE no mapeamento dos processos atuais e nos escritórios da empresa contratada na fase de avaliação e análises.

2.4 Totalizando 200 (duzentas) horas técnicas, sendo XXX () horas presenciais e sendo e XXX () horas de escritório, para o desenvolvimento da documentação do projeto e da aplicação das atividades de organização e orientação para implementação das análises e pesquisas para elaboração dos planos de ações necessárias, a partir dos estudos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Para realização dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia bruta de R\$ xx.xxx,xx (), conforme vencimentos abaixo:

- 30% (trinta por cento) da remuneração, com vencimento em xx/xx/xxxx;
- 40% (quarenta por cento) da remuneração, com vencimento em xx/xx/xxxx;;
- 30% (trinta por cento) da remuneração, com vencimento em xx/xx/xxxx.

Parágrafo Primeiro: Não estão incluídas no presente contrato as subcontratações de serviços que por ventura possam vir a ser necessários tais como: pesquisas, empresas de consultoria específicas, dentre outras, ou mesmo deslocamentos para viagens fora de Belo Horizonte em favor da(s) empresa(s). Caso os investimentos sejam necessários, serão acordados e autorizados previamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O agendamento das horas de trabalho ocorrerá ao final de cada visita. Em caso de necessidade de reagendamento de data e/ou horário, este deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 03 (três) dias (tempo hábil para remanejamento da agenda dos consultores).

Parágrafo Terceiro: A previsão de tempo dos trabalhos considera o empenho dos envolvidos e a realização das tarefas passadas pela consultoria. Caso haja a negligência da CONTRATANTE em alguma tarefa e que leve à extrapolação dos prazos, as horas adicionais, necessárias à conclusão dos trabalhos, serão cobradas à parte no valor de R\$ xxx,xx / hora.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor competente da CONTRATANTE;

3.3 O vencimento da remuneração ficará condicionado à liberação dos recursos pela respectiva entidade patrocinadora supracitada, antes do que não será efetuado nem devido qualquer pagamento, tampouco incidirá qualquer correção ou penalidade. Depois de cumpridos tais requisitos, será levantado e pago todo o montante devido, na forma estabelecida nos itens anteriores, sem quaisquer multas, correção ou penalidades;

3.4 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.5 A CONTRATADA se responsabiliza, por todos os recolhimentos de impostos municipais, estaduais e/ou federais, contribuições para a seguridade social, advindos de seus faturamentos relativos ao CONTRATO, bem como da responsabilidade por débitos trabalhistas e previdenciários decorrentes do pessoal envolvido na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O presente valor se refere à prestação totalizando XXX () horas técnicas, sendo XXX () horas presenciais e XXX () horas de escritório, para o desenvolvimento da documentação do projeto e da aplicação das atividades de análise, organização e orientação para implantação das ações necessárias, advindas das análises.

Parágrafo Primeiro: Considera-se hora trabalhada, toda e qualquer hora dispensada em favor do objeto deste contrato, podendo estas, serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE, no escritório da CONTRATADA ou ainda em outros locais que por ventura se façam necessários para o andamento das ações;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 18 de Dezembro de 2016, sendo esta a sua vigência, a qual poderá, contudo, ser prorrogada mediante prévio e expresso acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1 Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste CONTRATO;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste instrumento;

6.5 Efetuar o pagamento diretamente à CONTRATADA, através de transferência bancária, mediante apresentação de notas fiscais/faturas, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

7.1 Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao serviço ou bem não fornecido, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;

7.2 No caso de não execução do objeto contratado de acordo com suas especificações, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA, o ressarcimento do valor correspondente;

7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução dos serviços contratados;

7.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;

7.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

7.6 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.7 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

7.8 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.9 Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à CONTRATANTE nos prazos fixados; e

7.10 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme previsto na Portaria Interministerial 507, de 2011.

Parágrafo único – as atividades acima descritas não têm caráter limitativo, podendo, a critério da CONTRATANTE, serem acrescidas de outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, mediante simples comunicação escrita, levando em consideração a prestação dos serviços contratados em torno de 200 (duzentas) horas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Sob qualquer título, à parte rescisória caberá pagamento de indenização no valor de uma das parcelas subsequentes descrita na cláusula dois.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com os termos deste contrato, firmam em duas vias, de igual teor e forma, diante de das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte-MG, XX de XXXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1 (Nome e RG)

Testemunha 2 (Nome e RG)